



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

COMUNICADO I

CONCORRÊNCIA N.º 02/2018 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes da **CONCORRÊNCIA N.º 02/2018 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTO – 1:

O item 8.19 solicita a apresentação da Declaração de Regime Tributário da empresa conforme o Anexo VII. Na declaração consta a exigência de apresentar junto a DARF para fins de comprovação do Regime Tributário. Questionamos se será possível aos licitantes apresentarem outros documentos para fins de tal comprovação a exemplo da DCTF?

RESPOSTA - 1: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que necessitamos que venha anexado junto a Declaração (ANEXO VII) o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, mas que isso não impede a empresa licitante inserir junto aos documentos já solicitados outros complementares que entenda importantes.

QUESTIONAMENTO – 2:

A contratação para o item 1 será 2 (dois) posto de vigilância humana armada, cada POSTO compreendendo 2 (dois) VIGILANTES em escala de revezamento de 12 horas ininterruptas de trabalho por 36 horas continuadas de folga, totalizando 4 (quatro) VIGILANTES, sendo 2 (dois) no horário das 7h às 19h e 2 (dois) das 8h às 20h. Este entendimento está correto?

RESPOSTA - 2: O Edital solicita a contratação de 2 (dois) POSTOS, assim, a quantidade de VIGILANTES em cada POSTO será uma deliberação da empresa licitante.

QUESTIONAMENTO – 3:

Para os itens 2 e 3, que trata de POSTOS de vigilância armada avulsas, para atender eventos realizados pelo SEBRAE/RN, tem como quantitativo de contratação 1 (uma) diária. Assim, questionamos: existe previsão de quantitativos de horas diárias? A diária será prestada em dias úteis ou poderá ser prestada aos domingos e feriados? Qual a jornada de trabalho (início da jornada de trabalho até que horas)?

RESPOSTA - 3: Nos serviços SOB DEMANDA não há como prevê os quantitativos e cronograma, vez que são demandados pelas diversas unidades e projetos do SEBRAE/RN.

QUESTIONAMENTO – 4:

Na PLANILHA DE CUSTOS estimada apenas ao EDITAL não foi observado o INTERVALO/INTRAJORNADA remunerada ou indenizatória, como previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 e na Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). Desta forma, pergunta-se: A jornada de 12 horas será prestada ininterruptamente ou o VIGILANTE irá gozar do intervalo de 1h de descanso?

RESPOSTA - 4: Em atenção ao questionamento, orientamos seguir o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 e legislação pertinente.

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal, 16/11/2018

Atenciosamente,

Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN